



Câmara Municipal da Lourinhã

Edital

Nº 3797/2020

-----**JOÃO DUARTE ANASTÁCIO DE CARVALHO**, na qualidade de Presidente, e em representação da CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ:-----

-----Torna público que, no exercício da competência conferida na alínea t) do n.º1 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo regime, que a Câmara Municipal da Lourinhã, na sua reunião ordinária de 01/04/2020, deliberou aprovar os termos do acesso e das inscrições nas Atividades de Animação e de Apoio à Família da Educação Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (CAF) para o ano letivo 2020/2021 e a respetiva tabela de comparticipações familiares.-----

DELIBERAÇÃO

- as inscrições nas AAAF/CAF devem ser efetuadas até ao dia 15 de julho de 2020;-----
- prioridade às inscrições das crianças e alunos dos agregados familiares que trabalham;-----
- os meses de julho e agosto para as crianças da Educação Pré-escolar são requeridos à semana, em impresso próprio, mediante a apresentação do mapa de férias emitido pela entidade patronal de todos os trabalhadores do agregado familiar;-----
- as inscrições nas AAAF para os meses de julho e agosto devem ser efetuadas entre 15 de abril e 15 de maio 2021;-----
- o valor a pagar semanalmente nos meses de julho e agosto seja de acordo com o seguinte:-----
 - . agregados familiares situados entre o 1º e o 3º escalão, inclusive – 10€/semana (não inclui o valor da refeição);-----
 - . agregados familiares situados entre o 4º e o 6º escalão, inclusive – 20€/semana (não inclui o valor da refeição);-----
- permitir que os agregados familiares das crianças e alunos inscritos nas AAAF/CAF possam escolher frequentar os serviços só no período da manhã (7h45-9h00), com um desconto de 50% no valor da mensalidade ou só no período da tarde (15h30-19h00), com um desconto de 30% no valor da mensalidade nas AAAF e 50% desconto para a CAF

(17h30-19h00). Caso pretendam frequentar a primeira quinzena de setembro, as interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa, a mensalidade sofre alteração:-----

- frequentar as duas semanas (total da mensalidade base)-----
- frequentar 1 semana (acresce 25% sobre a mensalidade base)-----
- frequentar a interrupção letiva do Carnaval (acresce 10% à mensalidade)-----
- as crianças e alunos inscritos nas AAAF/CAF apenas no período da manhã ou tarde, mantêm a mensalidade, com a respetiva redução, se não frequentarem as interrupções letivas;-----
- permitir que os agregados familiares das crianças e alunos inscritos nas AAAF/CAF, em ambos os períodos, manhã e tarde, possam escolher frequentar os serviços apenas no período letivo, ou seja, que o período de interrupção letiva do Natal e Páscoa possa ser requerido à semana, sendo que as crianças/alunos que não frequentem as duas semanas tenham um desconto de 50% sobre a mensalidade e as que não frequentam uma semana tenham desconto de 25% sobre a mensalidade;-----
- os agregados familiares posicionados no 1º escalão da tabela de comparticipação das AAAF excecionam-se dos descontos mencionados;-----
- as crianças e alunos inscritos nas AAAF e CAF, quando falta o educador/professor titular de turma, permanecem nos serviços de apoio à família no seguinte horário:-----

AAAF:-----

- .Crianças inscritas em ambos os períodos – das 7h45 às 19h00-----
- .Crianças inscritas só no período da manhã – das 7h45 às 15h30-----
- .Crianças inscritas só no período da tarde – das 9h00 às 19h00-----

CAF:-----

- . Alunos inscritos em ambos os períodos – das 7h45 às 19h00-----
- . Alunos inscritos só no período da manhã – das 7h45 às 17h30-----
- . Alunos inscritos só no período da tarde – das 9h00 às 19h00-----

- a atualização da tabela de comparticipações familiares em vigor referente às AAAF, uma vez que o valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) sofreu alteração de 435,76€ em 2019 para 438,81€ em 2020, de acordo com o seguinte:-----

AAAF-Tabela Ano Letivo 2020/2021		% IAS (2020 – 438,81€)		Rendimento “Per Capita”		Mensalidade das AAAF		
		De:	Até:	De:	Até:	%	De:	Até:
		1º Escalão		30%		131,64€	5%	
2º Escalão	30%	50%	131,65€	219,41€	6%	7,90€	13,16€	
3º Escalão	50%	70%	219,42€	307,17€	7%	15,36€	21,50€	
4º Escalão	70%	100%	317,18€	438,81€	8%	25,37€	35,10€	
5º Escalão	100%	150%	438,82€	658,22€	9%	39,49€	59,24€	
6º Escalão	150%		658,23€		10%	65,82€		

- a manutenção da comparticipação dos pais e encarregados de educação pela utilização do serviço da CAF, a qual é determinada pela apresentação da declaração de escalão de abono de família, emitida pelo Instituto da Segurança Social, de acordo com o seguinte:-----

CAF - Ano Letivo 2020/2021	
Escalão Segurança Social	Valor Mensal
1º Escalão	20,00 €
2º Escalão	30,00 €
Sem Escalão	40,00 €

- a redução de 20% sobre a mensalidade da segunda inscrição e seguintes para os agregados familiares com duas ou mais crianças a frequentar as AAAF e CAF, à exceção dos agregados familiares posicionados no 1º escalão da tabela de comparticipação das AAAF;-----

- a mensalidade das AAAF e CAF é paga por inteiro, independentemente da data de início do serviço de apoio à família, à exceção do mês de setembro em que existe a redução de 50% sobre a mensalidade para as crianças e alunos que iniciam as AAAF e CAF com as atividades letivas;-----

- o pagamento de 5,00€, a acrescer ao valor da mensalidade, pela inscrição, opcional, nas Atividades Lúdico-expressivas, sendo que estas atividades suspendem nas interrupções letivas mas a mensalidade mantém-se;-----

- para implementação das AAAF e CAF deve existir um número mínimo de 10 crianças/alunos, organizados em grupos com um máximo de 25 crianças/alunos, salvo situações específicas a considerar, como a presença de crianças/alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente ou no caso de estabelecimentos escolares só com um nível de educação e ensino;-----

- a frequência das AAAF nos meses de julho e agosto está sujeita a um número máximo de crianças/semana, de acordo com os recursos disponíveis;-----

- a frequência das AAAF nos meses de julho e agosto, obriga à inscrição no serviço de refeições escolares;-----

- a falta justificada, por doença, com a duração de uma semana, nos meses de julho e agosto, confere o direito à restituição de 50% do valor pago pela mesma.-----

-----E para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Município, publicado no sítio da internet www.cm-lourinha.pt e enviado cópia aos Agrupamentos de Escolas e Juntas de Freguesia. -----

Paços do Município da Lourinhã, 15 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara

João Duarte de Carvalho